

Recebi em 25:10/2019
12:59
Kaela Karó



À

Senhora

Dinísia B. L. A. dos Reis Embaló

Administradora da estação

Rádiodifusão África FM

Bissau, 14 de Outubro de 2019

N./ Ref Nº 361 /PCA/ARN/2019

Assunto: notificação

Excelentíssima Senhora Administradora da estação de radiodifusão África FM.

O Conselho de Administração da Autoridade Reguladora Nacional das Tecnologias de Informação e Comunicação (ARN-TIC) apresenta os seus melhores e respeitosos cumprimentos e serve-se do presente meio para informar à vossa estação de rádio o seguinte:

A emissão de estação radiodifusora África FM foi autorizada para detenção e instalação provisória de equipamentos de radiocomunicações, em Bissau, por um período experimental válido por 90 (noventa) dias, a contar a partir da data de receção do ofício datado de 06/08/2018, findo o período experimental, a continuidade da emissão ficou condicionada ao requerimento do licenciamento definitivo. Como se pode constatar, esse prazo foi largamente ultrapassado, sem que a vossa entidade se digne em proceder em conformidade com as recomendações desta autoridade.

Recorde-se que a autorização de instalação e emissão abrange exclusivamente à cidade de Bissau, não obstante existir reservas para estações retransmissoras em Bafatá, Buba e Canchungo, pois estas ficam condicionadas a apresentação do projeto e o respetivo pagamento da licença, o que não chegou de acontecer.

ARN AUTORIDADE
REGULADORA
NACIONAL DAS TIC

Enterramento / por detrás do
Hospital Militar
Caixa Postal 1372, Bissau
BISSAU

Tel.: +245 320 48 73 / 74

Fax: +245 320 48 76

URL: www.arn.gw

Email: info@arn.gw

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Acontece, porém, durante todo esse período, a Estação Rádio África FM emite em Bafatá e Buba, com exceção em Canchungo, à revelia daquilo que foi autorizada pela ARN.

Tendo em conta a estes considerandos, esta Autoridade notifica à vossa Estação, para que se digne suspender dentro de 48 horas, a contar a partir da receção da presente notificação, todas as estações retransmissoras, até resolução definitiva de todas as obrigações pendentes, sob pena de cominações legais.

ARN insta ainda a Administração da rádio, no que tem a ver com emissão central em Bissau, a cumprir com as suas obrigações, decorrentes das condições exigidas para detenção e instalação de radiodifusão, no prazo de 10 dias úteis, a contar a partir da receção da presente notificação, sob pena de ver os serviços de rádio África FM suspensos.

Sem mais assunto de momento, queira aceitar os protestos da nossa elevada consideração.

CC:

- Ministra da Administração Territorial;

- Ministro do Interior;

- Secretário de Estado da Comunicação Social e TIC

- Sindicato dos Jornalistas.

O Conselho de Administração

Eng.º Gibril Mané


Presidente